

Excelentíssimo Senhor Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA.
Dr. HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR

- 225
Recebi em
17/01/2018
Roberto Almeida de Araujo
Secretário

PROCESSO Nº. 072/17.

Eu, HUGO SANTA ROSA CRUZ, nos autos do processo disciplinar acima, vem expor e requerer o seguinte:

01 – O requerente foi julgado pela Egrégia 3ª Comissão Disciplinar desta Corte de Justiça, na sessão de julgamento do dia 29 DE AGOSTO DE 2017, tendo-lhe sido apenado disciplinarmente em 04 (QUATRO) partidas compensando-lhe a automática, tendo cumprido 01 (UMA) partida, no jogo entre COLO-COLO versus TEIXEIRA DE FREITAS, realizado no dia 10/06/2017, e, com a obrigação de cumprir o restante da pena de 03 (três) partidas no próximo campeonato ou torneio promovido pela FBF, com base no § 1º do Artigo 171 do CBJD, em razão de ser temporada finda.

02 – Nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 171 do CBJD, após transitada em julgado a decisão e a requerimento do punido, da pena de suspensão poderá ser cumprida mediante a execução de atividades de interesse público, “a critério e na forma estabelecida pelo Presidente do órgão julgante”.

Tem sido praxe do C. TJDF/BA, converter as suspensões em medida social consistente no fornecimento de cestas básicas ou latas de leite em pó a entidades assistenciais.

03 – O cumprimento integral da pena importará em prejuízo incalculável, impedindo-me de exercer o meu direito ao trabalho por longo período e dificultando mesmo a minha contratação posterior pelo prejuízo da minha condição atlética.

04 – Diante do exposto, vem requerer a V. Exa., que se digne de acolher o quanto aqui pretendido, determinando a conversão do restante da pena fixada na decisão em (03) três partidas, em medida de interesse social que entender apropriada.

Pede deferimento.

Salvador - BA, 17 de janeiro de 2017

Hugo Santa Rosa Cruz
HUGO SANTA ROSA CRUZ
CBF Nº 335316



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

CONCLUSÃO

23
H

Aos DEZOITO dias do mês de JANEIRO do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR.

Secretário

Visto etc.,

Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida em 29 de AGOSTO de 2017, no Processo nº072/17, em curso perante a 3ª Comissão Disciplinar do TJDF/BA, as fls. 18 e 19 dos autos, considerando, o que dispõem o § 1º do Artigo 171, do C.B.J.D., com as devidas alterações introduzidas pela Resolução CNE nº11, de 29 de março de 2006, acolho o presente requerimento de fls. 22 dos autos, formulado pelo atleta Profissional da A. A. Teixeira de Freitas, HUGO SANTA ROSA CRUZ.

Para: da penalidade de 03 (TRÊS) partidas restante, das quatro impostas pela Egrégia Comissão Disciplinar, determino que sejam convertidas em fornecimento de 300 (Trezentas) Latas de Leite Integral de 400g, às Instituições de caridades abaixo relacionadas:

100 (Cem) Latas para a **CRECHE - ESCOLA COMUNITÁRIA DR. JOSÉ RENATO VELOSO NETO** - Localizada na Quadra "F", Rua A, nº 02 - Loteamento Santa Barbara - Cujazeiras - XI - Salvador - BA. - Telefone: 71-3309 6737 ou 9-8620 0947 Procurar a Sra. Edvânia Santos da Silva.

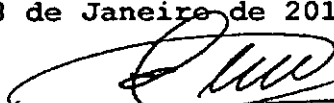
100 (Cem) Latas para a **ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES UNIÃO DA BOCA DO RIO - CRECHE BEU MACHADO**, Localizado Rua do Caxundé, nº 13 - Boca do Rio - Salvador - BA. Telefone: 71-3231 3729 - Procurar a Sra. Márcia ou Lena.

100 (Cem) Latas para a **CAASAH - CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV/AIDS**, Localizado na Rua Rio Paraguaçu, nº08 - Bairro Monte Serrat - Salvador - BA. Telefone: 71-2103 0150 - Procurar a Sra. Ivanete.

Determino ainda que, sejam comprovados os fornecimentos das referidas Latas, através comprovantes das Instituições e fotos (caso o Atleta autorize) das entregas, junto a Secretária do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias, o descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos status quo, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

A Secretaria.

Salvador - BA, 18 de Janeiro de 2018.


HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR
Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

= 24 =
3

Salvador - BA, 18 de Janeiro de 2018.
OF.SEC. TJD / 002/18.

Ilmo. Sr.
EDNALDO RODRIGUES GOMES
Presidente da Federação Bahiana de Futebol
Nesta.

Senhor Presidente,

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. **HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR**, em cumprimento ao r. Despacho exarado as fls. 23 dos autos do Processo nº. 072/17, que cuida da infração Disciplinar ocorrida na partida entre as Equipes da A. A. Teixeira de Freitas versus A. D. Jequié, realizada na Cidade de Teixeira de Freitas - BA, no dia 04.06.2017, válida pelo CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL SÉRIE "B" - 2017, o qual foi julgado em 29.08.2017, pela 3ª Comissão Disciplinar, e condenando **HUGO SANTA ROSA CRUZ** atleta Profissional da A. A. Teixeira de Freitas, como infrator do Artigo 254-A §1º, II c/c 171 do C.B.J.D., à pena de suspensão por 04 (quatro) partidas compensando a automática, e, por ser temporada finda, com base no §1º do Art. 171 do CBJD, devendo ser cumprida o restante da pena de 03 (três) partidas, no próximo campeonato ou torneio promovido pela FBF.

Informamos ao Ilustre Presidente, para as devidas providências, conforme requerimento do punido (Atleta), constante as fls. 22, dos autos, e diante do trânsito em julgado da decisão condenatória, e, ainda em conformidade ao § 1º do Artigo 171 do C.B.J.D., fica determinado que sejam convertidas em fornecimento de 300 (Trezentas) Latas de Leite Integral de 400g, às Instituições de caridades abaixo relacionadas:

*100 (Cem) Latas para a **CRECHE - ESCOLA COMUNITÁRIA DR. JOSÉ RENATO VELOSO NETO** - Localizada na Quadra "F", Rua A, nº 02 - Loteamento Santa Barbara - Cajazeiras - XI - Salvador - BA. - Telefone: 71- 3309 6737 ou 9-8620 0947 Procurar a Sra. Edvânia Santos da Silva

*100 (Cem) Latas para a **ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES UNIÃO DA BOCA DO RIO - CRECHE BEU MACHADO**, Localizado Rua do Caxundé, nº 13 - Boca do Rio - Salvador - BA. Telefone: 71-3231-3729 - Procurar a Sra. Márcia ou Lena.

*100 (Cem) Latas para a **CAASAH - CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV/AIDS**, Localizado na Rua Rio Paraguaçu, nº08 - Bairro Monte Serrat - Salvador - BA. Telefone: 71-2103 0150 - Procurar a Sra. Ivanete.

Determino ainda que, sejam comprovados os fornecimentos das referidas Latas, através comprovantes das Instituições e fotos (caso o Atleta autorize) das entregas, junto a Secretária do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias, o descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos status quo, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

Atenciosamente,

Roberto Almeida de Araújo
Secretário

SELO DE AUTENTICIDADE
FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL
NÚMERO DE PROTOCOLO
18-000010
EM: Em: 19/01/2018 16:27

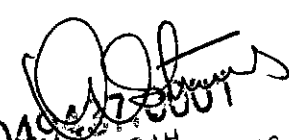


Salvador, 19 / 01 / 18

Valor R\$ _____

RECIBO

Recebi Hugo Santos Rosa Cruz a doação de
Materiais 100 pacotes de Leite 200g


142049-170001
CAASAH
CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIAS AO
PORTADOR DO VIRUS HIV AIDS
Rua Rio Paraguaçu s/n°
Mont Serrat CEP: 40.425-050
SALVADOR - BA

Casa de Apoio e Assistência ao Portador do Vírus HIV/AIDS

CGC nº 42.043.437/0001-60

Considerada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 4878/94 de 18/01/1994

Considerada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 7527/98 de 09/01/98

Rua Rio Paraguaçu S/N Mont Serras, Salvador-Ba. CEP 40.425.

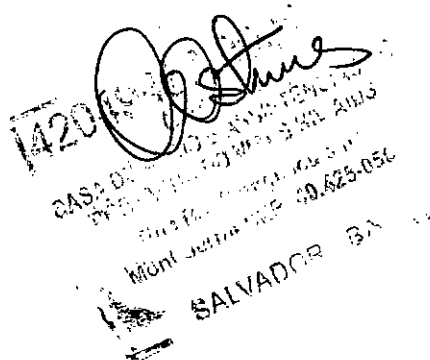
☎ (71) 2103-2150 Telefax (71) 2103-0169 e-mail caasah@caasah.com.br

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAJAZEIRA XI E ADJACENCIA
CRECHE ESCOLA DR. JOSE RENATO VELOSO LIMA
CAJAZEIRA XI QUADRA F LOT. JARDIM SANTA BARBARA N° 02
CNPJ: 01.549.811/0001-09 CEP: 41341-412
TEL. 3309-6737/ 98620-0947
crechejrlima@hotmail.com.br

RECIBO

Recebemos Hugo Santa Rosa Cruz doação de 100 pacotes de leite em
pó integral de 200g, para a Creche Escola Dr. Jose Renato Veloso lima.
Agradecemos pela doação.

Salvador, 19 de janeiro de 2018.



Edvania Santos da Silva
Edvania santos da silva

Diretora
ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES CAJAZEIRAS, 11
ADJACENCIA
Edvania Santos da Silva
CNPJ - 01.549.811/0001-09

Entregue 19/01/18

Hugo Santa Rosa Cruz

CRECHE BÉU MACHADO

SÉRIE D 21985

MENINOS DO BÉU, O FUTURO EM SUAS MÃOS.

Rua do Caxundé, 11 - Boca do Rio - Tel.: (71) 3231-3729

CNPJ: 15.163.058/0001-23 - CPF: 147.464.415-53

Salvador / Bahia

Lei Nº 6.475 de 25 de Agosto de 1993

RECIBO

R\$ _____

Recebi(emos) de Hugo Santa Rosa Cruz

a importância de Cem pacotes de leite em
Endereço po (200gr cada) a creche
Beu Machado

Ref.: _____

15.163.058/0001-23

Referente à Doação: Processo ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE MÃES
UNIAO DA BOCA DO RIO

Salvador, 19 de Janeiro, 2018

Rua do Caxundé, nº 11

Boca do Rio - CEP.: 40 110-170

SALVADOR-BA

Para maior clareza firmo
o presente recibo

MARIA JOSÉ S. MACHADO
Presidente - Creche Béu Machado
AGRADECEMOS SUA SOLIDARIEDADE!